

## ADEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adefissantacruz@hotmail.com

http://www.ade fis.com.br



ADEFIS

01. Registro Pessoa Jurídica .....	n.º111 do Livro /
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS .....	n.º 71010.001958/2006-
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS .....	n.º57
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS .....	n.º
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA .....	n.º
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social .....	n.º 71010.001958/2006-
07. Inscrição Municipal .....	291/20
08. CNPJ .....	n.º54.712.294/0001-
09. INSS .....	n.º54.712.294/0001-
10. Utilidade Pública Federal .....	MJ - n.º08026.003715/2006
11. Utilidade Pública Estadual .....	Lei n.º 12.948 de 24/04/20
12. Utilidade Pública Municipal .....	Lei n.º 1.312 de 06/09/
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias .....	Pt n.º 35416.001242/2007-

## ESTATUTO SOCIAL DA ADEFIS – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS, MEIOS E RECURSOS

#### SEÇÃO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, também designada pela sigla ADEFIS, fundada em 13 de junho de 1991 é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo e foro na cidade e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

§ 1º - A ADEFIS, tem sua Sede na Avenida Tiradentes, n.º 891, Centro, CEP 18900-025, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo e, não terá caráter político, racial ou religioso, nem finalidades lucrativas e o exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 2º - A ADEFIS tem o seu CNPJ n.º 54.712.294/0001-03 e tem seu Registro n.º 111, Livro n.º A-4, perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - Para a execução de suas atividades, a ADEFIS também atenderá às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo considerada organização de sociedade civil sem fins lucrativos sem distribuição, entre associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores e terceiros, de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas ao seu patrimônio, auferidos por meio do exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de seus objetivos sociais de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 1º - Nas parcerias celebradas com entidades públicas, deverá a ADEFIS:

I - Dar publicidade aos ajustes celebrados na rede mundial de computadores e na sua sede, disponibilizando acesso aos respectivos instrumentos seus conteúdos, especialmente no que se referirem a valores, prazos, objetos, prestações de contas pagamentos e demais itens relativos à execução dos contratos;

II – Formalizar planos de trabalho e propostas de parcerias em consonância com as exigências legais, nos termos dos Artigos 18 a 22 e 33 a 38 da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das demais disposições aplicáveis;

Cristiane Fátima Stramandini  
Advogada  
OAB/SP 206.773

## ADEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adefissantacruz@hotmail.com

http://www.edefis.com.br



ADEFIS

01. Registro Pessoa Jurídica .....	n.º111 do Livro /
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS .....	n.º 71010.001958/2006-
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS .....	n.º57
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	n.º
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA .....	n.º
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social .....	n.º 71010.001958/2006-
07. Inscrição Municipal .....	291/20
08. CNPJ .....	n.º54.712.294/0001-
09. INSS .....	n.º54.712.294/0001-
10. Utilidade Pública Federal .....	MJ - n.º08026.003715/2006
11. Utilidade Pública Estadual .....	Lei n.º 12.946 de 24/04/20
12. Utilidade Pública Municipal .....	Lei n.º1.312 de 06/09/
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias .....	Pt n.º 35416.001242/2007-



III – Executar os objetos das parcerias e dos planos de trabalho com total observância das condições pactuadas, notadamente quanto à fiel execução dos objetos e à exata destinação dos recursos empregados.

§ 2º - Todas as parcerias integradas pela ADEFIS, total ou parcialmente, deverão obedecer às disposições normativas e administrativas que lhe forem aplicáveis no tocante às suas obrigações legais e estatutárias.

## SEÇÃO II

### FINALIDADES

Artigo 3º - A ADEFIS – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, tem por finalidades:

- I – Estimular e desenvolver atividades de promoção humana, social, cultural, assistencial, educacional, lúdica, de lazer e religiosa em prol das pessoas portadoras de deficiência física e de idosos, independentemente de nacionalidade, cor, sexo, idade e credo;
- II – Canalizar e coordenar recursos humanos e materiais voltados à realização de ações solidárias;
- III – Realizar, promover, patrocinar e fomentar debates, conferências, seminários, cursos, congressos e demais atividades referentes aos seus objetivos;
- IV – Organizar e manter programas de assessoramento, organização, prestação de serviços e realização de obras sociais, dentre outras atividades correlatas, com o intuito de atingir seus objetivos;
- V – Executar atividades variadas com a finalidade de promover a valorização moral das pessoas com deficiência física e de idosos, criando mecanismos que lhes confira utilidade à sociedade;
- VI – No exercício de suas atividades, prestarem atendimento a crianças, adolescentes e adultos, especialmente com disponibilização gratuita de serviços relacionados direta e indiretamente à recuperação física e psicológica dos assistidos;
- VII – Realizar serviços na área da assistência e desenvolvimento social em prol dos assistidos.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a ADEFIS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de nacionalidade, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços de caráter continuado, permanente e planejado.

§ 1º - Garantia de universalidade e gratuidade nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia dos direitos dos usuários

Cristiane Tondim Stramandinoli  
Advogada  
OAB/SP 205.773

## ADEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 881, centro

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: [adefissantacruz@hotmail.com](mailto:adefissantacruz@hotmail.com)

<http://www.adefis.com.br>



ADEFIS

01. Registro Pessoa Jurídica .....	n.º111 do Livro /
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS .....	n.º 71010.001958/2006-
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....	n.º57
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS .....	n.º
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA .....	n.º
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social .....	n.º 71010.001958/2006-
07. Inscrição Municipal .....	291/20
08. CNPJ .....	n.º54.712.294/0001-
09. INSS .....	n.º54.712.294/0001-
10. Utilidade Pública Federal .....	MJ - n.º08028.003715/2006
11. Utilidade Pública Estadual .....	Lei n.º 12.948 de 24/04/20
12. Utilidade Pública Municipal .....	Lei n.º1.312 de 06/09/
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias .....	Pt n.º 35416.001242/2007.



§ 2º - Garantia de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Artigo 5º - A ADEFIS será regida pelas disposições deste Estatuto e, quando necessário:

- I - por meio de deliberações adotadas em **Assembléia Geral**;
- II - mediante resoluções expedidas pela **Diretoria Executiva**, para regulamentar e disciplinar seu funcionamento, de forma complementar.
- III - por meio de **Regimento Interno** que, aprovado pela **Assembléia Geral** disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Poderá também a associação criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua auto-sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 7º - Para viabilizar o aprimoramento de suas finalidades, a ADEFIS poderá:

- I - firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- II - fazer parte de conselhos municipais, estaduais e federais relacionados às suas finalidades e atividades;
- III - credenciar-se junto ao **SUS - Sistema Único de Saúde** e a órgãos públicos e privados vinculados à prestação de serviços médico-hospitalares, à assistência social e ao atendimento a deficientes físicos e idosos.


### SEÇÃO III DOS MEIOS E RECURSOS

Artigo 8º - Os meios e recursos para atender os objetivos da ADEFIS - Associação dos Deficientes Físicos Santacruzense serão obtidos através de:

- I - RECEITA ORDINÁRIA
- II - RECEITA EXTRAORDINÁRIA

Artigo 9º - Constituem a receita ordinária:

- a) as mensalidades dos associados;
- b) as contribuições espontâneas;

  
Cristiane Tomim Stremandinol  
Advogada  
OAB/SP 206.773



## DEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adefissantacruz@hotmail.com

http://www.adeffis.com.br



ADEFIS

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º111 do Livro /
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS	n.º57
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	n.º
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	n.º
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-
07. Inscrição Municipal	291/20
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-
09. INSS	n.º54.712.294/0001-
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/20
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º1.312 de 06/09/
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007.

- c) títulos incorporados ao patrimônio;
- d) os juros provenientes de depósitos bancários e rendimentos de aplicações no fundo ou poupança.

Artigo 10º - Constituem a receita extraordinária:

- a) as doações e subvenções que venham a ser feitas a ADEFIS;
- b) as rendas eventuais;
- c) as contribuições extraordinárias dos associados aprovados em Assembléia Geral por 2/5 (dois quintos) dos associados presentes, sem prejuízo das contribuições mensais;
- d) promoções diversas.

Artigo 11 - A mensalidade a que se refere a letra a do Artigo 9º, será sempre obrigatória para o associado e será sempre fixada pela Diretoria que poderá submeter a Assembléia Geral.

§ 1º - As mensalidades, contribuições, doações em moeda, verbas e outros auxílios, serão depositados em conta corrente em Agência Bancária, que somente poderá ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro.

§ 2º - Havendo receita monetária, elas somente podem ser aplicadas exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins da Associação.

## CAPÍTULO II

### DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E, PENALIDADES.

#### SEÇÃO I

#### DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 12 - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação sendo ilimitado o número de associados, que mantenham em dia suas obrigações estatutárias e demonstrem obediência às disposições deste Estatuto e às deliberações da Entidade, sendo distinguidos nas seguintes categorias: fundador, contribuinte, benemérito e honorário.

- a) São Associados Fundadores - todos aqueles que participaram da constituição da Associação e estiveram presentes na Assembléia realizada no dia 13 de junho de 1.991 e, assinaram a Ata;
- b) São Associados Contribuintes - todos aqueles que a Diretoria a seu critério, julgar oportuno propor como colaboradores financeiros da Entidade;
- c) São Associados Beneméritos - todos aqueles que sendo associados ou não prestarem serviços de excepcional relevância à ADEFIS, podendo ser indicados por qualquer dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Cristiane, Fundim Stramandino  
Advogada  
OAB/SP 206.773

25



ADEFIS

**ADEFIS**

**Associação dos Deficientes**

**Físicos Santacruzenses**

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adefissantacruz@hotmail.com

http://www.edefis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica .....	n.º111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS .....	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS .....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA .....	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social .....	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal .....	291/2002
08. CNPJ .....	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS .....	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal .....	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual .....	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal .....	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias .....	Pt n.º 35416.001242/2007-06



d) **São Associados Honorários:** todos os que forem como tais propostos pela Diretoria, como eventuais colaboradores ou benfeitores de relevância, e aceitos pela **Assembleia Geral**.

**Artigo 13** - Para que alguém seja admitido no rol dos associados, deverá ser primeiro indicado à **Diretoria**, e só depois de aceito por ela será convidado, por escrito a preencher uma proposta de associado, com os dados que a entidade entender conveniente, comprometendo-se a observar este **Estatuto in totum**.

§ 1º - São requisitos para admissão dos associados: idoneidade, maioridade, capacidade legal, compromisso com as ações desenvolvidas pela associação.

§ 2º - Na hipótese de indicação de associado benemérito, a proposta será assinada somente pelo associado que fez a indicação, sendo que o indicado somente manifestará sua vontade de integrar os quadros associativos da **ADEFIS**.

§ 3º - o interessado em ser admitido como **associado contribuinte** que não obtiver anuência prévia da **Diretoria** ou que for recusado na votação facultativa dos associados, somente poderá ser novamente indicado depois de decorrido 12 meses da data de sua recusa;

## SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 14** - São **DIREITOS DOS ASSOCIADOS**, quites com suas obrigações sociais:

- efetuar o pagamento das mensalidades que for afixada pela **Assembleia Geral** mediante proposta da **Diretoria**;
- votar e ser votado desde que em gozo de seus direitos e quites com a tesouraria;
- participar das **Assembleias Gerais e reuniões**;
- convocar **Assembleia Geral**, devendo a convocação contar com 1/5 (um quinto) dos associados;
- sugerir medidas e apresentar sugestões sobre assuntos de interesse da Associação de preferência por escrito;
- gozar das regalias e privilégios deste **Estatuto**;
- a qualquer tempo por requerimento, se desligar da Associação solicitando sua demissão.

**Artigo 15** - São **DEVERES DOS ASSOCIADOS**:

- efetuar o pagamento das mensalidades que for afixada pela **Assembleia Geral** mediante proposta da **Diretoria**;
- votar e ser votado desde que em gozo de seus direitos e quites com a tesouraria;
- participar das **Assembleias Gerais e reuniões**;
- convocar **Assembleia Geral**, devendo a convocação contar com 1/5 (um quinto) dos associados;
- as contribuições extraordinárias, dos associados aprovadas em **Assembleia Geral** por maioria absoluta de 3/5 dos associados.
- sugerir medidas e apresentar sugestões sobre assuntos de interesse da Associação de preferência por escrito.

Cristiane Tonim Strinandini  
Advogada  
OAB/SP 206.773

**ADEFIS**

**Associação dos Deficientes**

**Físicos Santacruzenses**

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adefissantacruz@hotmail.com

http://www.edefis.com.br



01. Registro Pessoa Jurídica .....	n.º111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS .....	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS .....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS .....	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA .....	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social .....	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal .....	291/2002
08. CNPJ .....	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS .....	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal .....	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual .....	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal .....	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias .....	Pt n.º 35416.001242/2007-06



- g) zelar pelo bom nome da Associação;
- h) cumprir as disposições estatutárias e regimentais.

**Artigo 16** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da associação.

### SEÇÃO III DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 17** - São requisitos para a Demissão dos associados, quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado, dos compromissos, padrões de conduta e filosofia.

§ 1º - A demissão será deliberada e aplicada pela Diretoria;

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo.

**Artigo 18** - O associado poderá a qualquer tempo solicitar sua demissão do quadro social, devendo formalizar o pedido através de carta ou ofício, endereçado ao Presidente da Diretoria.

§ 1º - A demissão poderá ser submetida à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

§ 2º - A demissão de associado coincide sempre com sua demissão na Empresa em que trabalha.

**Artigo 19** - O associado poderá ser demitido se contrariar os dispositivos deste Estatuto especialmente o Artigo 22 § 3º.

### SEÇÃO IV DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 20** - O associado será excluído do quadro social, quando houver justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no Estatuto.

**Parágrafo Único:** São considerados justa causa:

- 1 - quando infringir quaisquer disposições deste Estatuto;
- 2 - existência de motivos graves como: condenação pôr sentença final, em processo crime culposo ou doloso, desde que transitada em julgado a sentença;
- 3 - reincidência nas mesmas faltas que originaram a suspensão;
- 4 - Causar dano moral ou material a Associação;
- 5 - Servir-se da Associação para fins políticos, ou estranhos aos seus objetivos;

**Artigo 21** - A exclusão deverá ser comunicada pôr escrito ao associado podendo ele, recorrer à Assembléia Geral, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar, deferindo ou indeferindo o fato.

Cristiane Terdim Stramandini  
Advogada  
OAB/SP 206.773

## ADAFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adafissantacruz@hotmail.com

http://www.adafis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica .....	n.º111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS .....	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.....	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA .....	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social .....	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal .....	291/2002
08. CNPJ .....	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS .....	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal .....	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual .....	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal .....	Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias .....	Pt n.º 35416.001242/2007-06

## SEÇÃO V DAS PENALIDADES

**Artigo 22** - Os associados são passíveis das seguintes penalidades:

- censura;
- suspensão;
- exclusão;
- eliminação.

§ 1º - A pena de censura consiste na admoestação verbal ou pôr escrito àqueles que transgredirem este Estatuto e ou Regulamento Interno.

§ 2º - A pena de suspensão que poderá ser verbal ou escrita consiste na proibição de entrada nos recintos sociais ou perda dos direitos sociais pôr tempo determinado pela Diretoria, subsistindo, porém, todos os deveres.

§ 3º - A pena de exclusão e eliminação consiste na perda de todos os direitos sociais em definitivo, devendo ser cumprido o que determina os Artigo 20 e 21.

**Artigo 23** - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria que, se julgar necessário as submeterá à Assembléia Geral.

**Artigo 24** - Consiste desligamento:

- falecimento;
- demissão a pedido;
- demissão pôr pena de exclusão e eliminação imposta pela Diretoria.

**Artigo 25** - Nos casos da letra b do Artigo anterior, o associado poderá solicitar sua readmissão a qual será submetida à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 26** - A Associação será administrada por:

- Assembléia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

## ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 27** - O funcionamento dos Órgãos Deliberativos será através de Assembléia Geral constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes.

Cristiane Jardim Stramandini  
Advogada  
OAB/SP 206.773

## ADEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5870

Email: [adefissantacruz@hotmail.com](mailto:adefissantacruz@hotmail.com)

<http://www.adefis.com.br>



ADEFIS

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º 111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001858/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS	n.º 5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	n.º 05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	n.º 34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	291/2002
08. CNPJ	n.º 54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º 54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º 08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º 1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-06

§ 2º - A Assembléia Geral realizar-se-á em 1a. convocação com a presença de três quintos (3/5) dos associados, podendo em 2a. convocação, meia hora após, ser realizada com qualquer número.

Artigo 28 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada três (03) anos na segunda quinzena de dezembro para:

- I - Eleger e empossar a Diretoria;
- II - Eleger e empossar os Membros do Conselho Fiscal;
- III - Apreciar e aprovar os balancetes referentes ao exercício social, apresentado pela Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Demissão e admissão de associados;
- V - Prorrogar mandatos.
- VI - Discutir sobre a conveniência de alienar bens patrimoniais (móveis e imóveis) e de celebrar contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos relativos ao patrimônio e a administração financeira;
- VII - Resolver casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Único - Reunir-se-á uma vez por ano ou a cada três (03) anos, no mês de dezembro para apreciar e aprovar os balancetes anuais da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 29 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente para:

- I - Destituir os Administradores, Membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Alterar o Estatuto - Artigo 47;
- III - Apreciar e aprovar as contas e balancetes anuais, com o parecer do Conselho Fiscal;
- IV - Propor e aprovar a época e a forma das contribuições extraordinárias dos associados, obedecendo ao que dispõe a letra c do Artigo 10º, devendo ser constado em Ata;
- V - Reunir-se pelo menos uma vez anualmente no mês de dezembro para tomar as contas da Diretoria, depois de apreciadas pelo Conselho Fiscal e a cada três (03) anos no mês de dezembro como também a qualquer tempo, para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- VI - Reunir-se quando convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, para eleição de Nova Diretoria e Conselho Fiscal quando houver renúncia dos Membros; para suprir cargos vagos, outros assuntos urgentes e, alienar bens imóveis e móveis;
- VII - Decidir sobre a Dissolução da Associação e o destino do patrimônio (Artigo 48 e Artigo 49 );
- VIII - Reunir-se para estabelecer aumento de mensalidade, aprovar compra ou reforma de imóvel e Demissão e Admissão de associado;
- IX - Reunir-se para autorizar a ADEFIS, representado pelo Presidente da Diretoria a receber por meio de doação ou compra, imóvel em benefício da Associação através de

Cristiane Tandim Stramandinoli  
Advogada  
OAB/SP 206.773

R S



**ADEFIS**

**Associação dos Deficientes**

**Físicos Santacruzenses**

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adefissantacruz@hotmail.com

http://www.adeffis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica ..... n.º111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ..... n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS ..... n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ..... n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ..... n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social ..... n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal ..... 291/2002
08. CNPJ ..... n.º54.712.294/0001-03
09. INSS ..... n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal ..... MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual ..... Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal ..... Lei n.º 1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias ..... PT n.º 35416.001242/2007-06

Escritura Pública ou Contrato, podendo praticar todos os atos necessários junto aos Órgãos Públicos;

X - Aprovar o Regimento Interno;

XI - Julgar recursos contra atos de exclusão de associados.

XII – Prorrogar mandatos.

XIII – Resolver os casos urgentes e omissos no Estatuto.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no Estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

**Artigo 30** - O quorum para as deliberações em assembléias será com a presença de três quintos (3/5) dos associados em primeira convocação e nas convocações seguintes com qualquer número.

**Parágrafo Único** – A convocação da **Assembléia Geral** será feita através de Edital que será afixado na Sede da Associação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, podendo ser comunicado os associados, através de circulares ou ofícios, através do Rádio, podendo também, ser publicado pela Imprensa local.

## SEÇÃO I DAS ELEIÇÕES

**Artigo 31** - As eleições e posse da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas no mês de dezembro a cada três (03) anos, devendo o exercício se dar em 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - A formação da Diretoria e Conselho Fiscal será feita através de chapa ou chapas para concorrerem ao pleito designado no Edital de Convocação, devendo a inscrição se dar até o início do dia eleição.

§ 2º - Terá direito a voto o associado em pleno gozo de seus direitos e que comparecer à Assembléia enquanto a mesma estiver em andamento, permanecendo no recinto até estar apto para votar.

§ 3º - O sistema de votação poderá ser secreta ou por aclamação.

§ 4º - No caso da votação ser secreta, o Presidente elaborará o esquema necessário, podendo ser através de chapa ou simples indicação de nomes pelos votantes.

§ 5º - No caso da votação ser por aclamação, deverá ser afixado na Sede social os nomes dos Membros que comporão a Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 6º - Poderão votar e ser votados, os associados que estiverem no pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que admitidos no quadro social.

§ 7º - Os associados exercerão o direito de voto somente pessoalmente, não sendo admitida delegação de poderes.

Cristiane Fandim Stramandini  
Advogada  
OAB/SP 206.773

## ADEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adefissantacruz@hotmail.com

http://www.adezis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica ..... n.º111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ..... n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS ..... n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ..... n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ..... n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social ..... n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal ..... 291/2002
08. CNPJ ..... n.º54.712.294/0001-03
09. INSS ..... n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal ..... MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual ..... Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal ..... Lei n.º1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias ..... Pt.n.º 35416.001242/2007-06

§ 8º - Os candidatos poderão ser recusados, desde que os mesmos não satisfaçam as condições mínimas de elegibilidade estatutária ou existam fatos e atos que os desabonem, para o exercício do cargo, além dos impedimentos legais.

§ 9º - A recusa de candidatura será comunicada ao Presidente da Chapa de imediato, o qual poderá substituir o nome impugnado, desde que, cumpra a antecedência de 30 minutos antes do pleito.

§ 10º - As chapas registradas serão afixadas no local da Assembléia, para conhecimento dos votantes.

§ 11º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos e em caso de empate a chapa eleita será aquela cujo presidente seja o mais idoso.

## SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 32 - A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, primeiro e segundo Tesoureiros.

§ 1 - O mandato da Diretoria será de três (03) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2 - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

### Artigo 33 – COMPETE Á DIRETORIA:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

II – Aplicar as penalidades previstas no Estatuto;

III – Elaborar e alterar o Regimento Interno;

IV – Deliberar quanto à admissão e demissão de associados;

V – Convocar Assembléia Geral;

VI – Entrosar-se com instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII – Contratar, demitir e licenciar empregados;

VIII - Contratar serviços em geral do interesse da associação;

IX – Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas, efetivando despesas;

X – Reunir-se pelo menos uma vez pôr mês ou extraordinariamente nos casos de urgência;

XI – Organizar anualmente e entregar ao Conselho Fiscal para dar o parecer, o relatório de sua gestão, com balanço e demonstração da receita e despesa e após, submeter à Assembléia Geral para aprovação;

XII – Outras julgadas necessárias.

Artigo 34 - À Diretoria são conferidos plenos poderes para a defesa dos direitos e interesses da ADEFIS.

Cristiane Inédim Stramini  
Advogada  
OAB/SP 206.773

## ADEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: [sdefissantacruz@hotmail.com](mailto:sdefissantacruz@hotmail.com)

<http://www.adeffis.com.br>

- |   |                              |
|---|------------------------------|
| 01. Registro Pessoa Jurídica .....  | n.º111 do Livro A-4          |
| 02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS .....                      | n.º 71010.001958/2006-41     |
| 03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS ..... | n.º5722                      |
| 04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS .....                     | n.º05                        |
| 05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ..... | n.º34                        |
| 06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social .....                  | n.º 71010.001958/2006-41     |
| 07. Inscrição Municipal .....   | 291/2002                     |
| 08. CNPJ .....  | n.º54.712.294/0001-03        |
| 09. INSS .....  | n.º54.712.294/0001-03        |
| 10. Utilidade Pública Federal .....   | MJ - n.º08026.003715/2006-31 |
| 11. Utilidade Pública Estadual .....  | Lei n.º 12.948 de 24/04/2008 |
| 12. Utilidade Pública Municipal .....   | Lei n.º1.312 de 06/09/91     |
| 13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias .....                           | Pt n.º 35416.001242/2007-06  |

**Artigo 35** - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**Artigo 36** - Perderá o mandato, o diretor que sem motivo justificado faltar a duas reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

**Artigo 37** - Os diretores não poderão se afastar e ou licenciar do cargo sem a aprovação da Assembléia Geral.

**Artigo 38** - Compete ao Presidente:

- I - Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las;
- II - Fazer cumprir as deliberações das Assembléias;
- III - Apresentar ao Conselho Fiscal juntamente com o Tesoureiro, relatórios e balancetes das atividades da Diretoria;
- IV - Movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, os recursos financeiros da Associação;
- V - Representar a Associação em todas as suas relações sociais, comerciais, legais e perante os poderes públicos, ativa e passivamente, inclusive na área Judicial e Extrajudicial;
- VI - Assinar com o Secretário, as cópias autenticadas de Atas;
- VII - Assinar e rubricar os livros da associação;
- VIII - Assinar cheques com o Tesoureiro, com a respectiva abertura de contas correntes em bancos;
- IX - Assinar com o Tesoureiro, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos da Associação;
- X - Convocar Assembléia Geral e presidi-la;
- XI - Efetuar despesas, comprar, aplicar o dinheiro da associação, sempre visando os interesses desta.

**Artigo 39** - Compete ao Vice Presidente:

Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos eventuais ou em seus afastamentos ou licenças.

**Artigo 40** - Compete ao 1º Secretário:

- I - Lavrar ou digitar as Atas das reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II - Redigir circulares, relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III - Assessorar o Presidente nas matérias de interesse da Associação;
- IV - Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados;
- V - Assinar Edital de Convocação, na falta do Presidente.

**Artigo 41** - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

**Artigo 42** - Compete ao 1º Tesoureiro:

Cristiane Tendim Stram  
Advogada  
OAB/SP 206.77



## ADEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

E-mail: [adefissantacruz@hotmail.com](mailto:adefissantacruz@hotmail.com)

<http://www.adefis.com.br>

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	291/2002
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º 1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pl n.º 35416.001242/2007-06



- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada.
- II - Escriturar os livros de Receita e Despesa da Associação e apresentá-los nas reuniões ou sempre que for solicitado;
- III - Prestar contas, mensalmente à Diretoria, do movimento financeiro da associação, apresentando-lhe balancete e os respectivos comprovantes;
- IV - Elaborar, anualmente o balanço financeiro que assinará juntamente com o Presidente, que o encaminhará à Diretoria dez (10) dias antes da Assembléia Geral;
- V - Assinar cheques e movimentar os recursos financeiros da Associação, em conjunto com o Presidente;
- VI - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;
- VII - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a tesouraria inclusive contas bancárias;
- VIII - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária a manutenção da programação da associação;
- IX - Outras julgadas necessárias.
- X - Afixar os balancetes em lugar próprio, para conhecimento geral;
- XI - Apresentar ao sucessor legalmente eleito, o saldo disponível, de acordo com os livros devidamente escriturados e em dia;
- XII - Fornecer quando solicitada, a posição financeira da Associação;
- XIII - Promover pesquisa de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela associação;
- XIV - Depositar dinheiro do clube, em conta corrente deste, nos bancos em que a Diretoria designar, não podendo reter em seu poder quantia superior a um (01) salário mínimo.

#### Artigo 43 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

### SEÇÃO III CONSELHO FISCAL

Artigo 44 - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, sendo vedada mais de uma reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, será cumprido o que determina o Inciso VI do Artigo 29.

#### Artigo 45 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração e toda a documentação da Entidade;
- II - Verificar o balancete anual apresentado pela Diretoria, emitindo o parecer para serem submetidas a aprovação da Assembléia Geral.

Cristiane Fátima Suramandi  
Advogada  
OAB/SP 206.773

## ADEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

E-mail: adefissantacruz@hotmail.com

http://www.edefis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS	n.º5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	n.º05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	n.º34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	291/2002
08. CNPJ	n.º54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º08028.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º 1.312 de 06/09/91
13. Inscrição de Contr. Sociais Previdenciárias	PI n.º 35416.001242/2007-06

- III - Examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria;
- IV - Convocar Assembléia Geral conforme § 1º do Artigo 27;
- V - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da associação;
- VI - Outras julgadas necessárias.

**Parágrafo Único** - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

#### SEÇÃO IV APROVAÇÃO DAS CONTAS

**Artigo 46** - O Tesoureiro da associação elaborará um balancete anual de todas as contas da ADEFIS e juntamente com o Presidente da Diretoria (Artigo 42 IV e Artigo 38 III) encaminhará para apreciação em Assembléia Geral (Artigo 28, Inciso III, parágrafo único e Artigo 29, Inciso III e V).

**Parágrafo Único** - As contas acima referidas deverão ter a aprovação do Conselho Fiscal, antes de serem submetidas à aprovação pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim (Artigo 45).

#### CAPÍTULO IV

#### DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

#### SEÇÃO I DA REFORMA DO ESTATUTO

**Artigo 47** - O Estatuto da Associação dos Deficientes Físicos Santacruzenses - ADEFIS, poderá ser alterado em Assembléia Geral, quando convocada pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos e deveres.

**Parágrafo Único** - Caberá à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária decidir sobre a alteração do Estatuto da Associação, com o voto favorável de 3/5 (três quintos) dos associados em Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em segunda convocação com menos de 1/3 (um terço), parágrafo único do Artigo 29 e Artigo 27.

#### SEÇÃO II DA DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

**Artigo 48** - A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária nos termos do Artigo 29, Inciso VII, especialmente convocada para esse fim, por 3/5 (três quintos) dos Associados no gozo de seus direitos e deveres e quando se tome impossível a continuação de suas atividades.

Cristiane Tonaim Stromandino  
Advogada  
OAB/SP 206.773

## DEFIS

### Associação dos Deficientes

#### Físicos Santacruzenses

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo – SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5870

E-mail: edefissantacruz@hotmail.com

http://www.edefis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º 111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS	n.º 5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	n.º 05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	n.º 34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	291/2002
08. CNPJ	n.º 54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º 54.712.294/0001-03
10. Utilidade Pública Federal	MJ - n.º 08026.003715/2006-31
11. Utilidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Utilidade Pública Municipal	Lei n.º 1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-05

**Parágrafo Único** – A convocação da **Assembleia Geral Extraordinária** a que se refere o **Caput**, deverá ser feita através de publicação pela Imprensa de Santa Cruz do Rio Pardo ou qualquer outra da região, pôr duas vezes, com antecedência mínima de dez (10) dias da última convocação.

**Artigo 49** - Deliberada a dissolução da Associação, pôr maioria de 3/5 (três quintos) dos Associados presentes à Assembleia, o remanescente do patrimônio líquido depois de deduzidas as quotas ideais de cada associado da Associação, reverterá em benefício de entidade de fins não econômicos ou instituição de caridade, sem fins lucrativos sediados em Santa Cruz do Rio Pardo, ou não havendo neste município, à instituição estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes e certificada com o **CEBAS – CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL**.

**Parágrafo Único** – Os associados também poderão receber em restituição atualizados o respectivo valor, as contribuições, os valores pagos que tiverem prestado ao patrimônio, antes da destinação do remanescente.

**Artigo 50** - Os bens patrimoniais da ADEFIS, só poderão ser alienados ou gravados, mediante aprovação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, sendo necessário a aprovação pôr mais de 3/5 (três quintos) dos Associados.

## CAPÍTULO V

### DA INTERVENÇÃO

**Artigo 51**- Sempre que as atividades da Associação dos Deficientes Físicos Santacruzenses – ADEFIS, venham a contrariar as finalidades deste Estatuto ou ferir a Legislação Vigente, poderá haver **INTERVENÇÃO**, mediante solicitação dos Associados às autoridades competentes em especial ao Ministério Público da Comarca.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 52** - É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 53** - A escrituração da ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES, será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Cristiane Lindim Stramendinoli  
Advogada  
OAB/SP 206.775

**ADEFIS**

**Associação dos Deficientes**

**Físicos Santacruzenses**

Fundada em 13 de junho de 1991.

Avenida Tiradentes, n.º 891, centro

Santa Cruz do Rio Pardo - SP

CEP: 18900-000

Tel.: (14) 3372-5970

Email: adefisarcruz@hotmail.com

http://www.adeffis.com.br

01. Registro Pessoa Jurídica	n.º111 do Livro A-4
02. Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS	n.º 71010.001958/2006-41
03. Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS	n.º 5722
04. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	n.º 05
05. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	n.º 34
06. Reg. de Entidade Beneficente de Assistência Social	n.º 71010.001958/2006-41
07. Inscrição Municipal	291/2002
08. CNPJ	n.º 54.712.294/0001-03
09. INSS	n.º 54.712.294/0001-03
10. Unidade Pública Federal	MJ - n.º 08026.003715/2006-31
11. Unidade Pública Estadual	Lei n.º 12.948 de 24/04/2008
12. Unidade Pública Municipal	Lei n.º 1.312 de 06/09/91
13. Isenção de Contr. Sociais Previdenciárias	Pt n.º 35416.001242/2007-05

**Artigo 54** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento da Entidade.

**Artigo 54** - Os Associados, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da ADEFIS.

**Artigo 55** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou se for necessário, pela Assembléia Geral convocada na formado Artigo 29, Inciso XIII.

**Artigo 56** - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, entra imediatamente em vigor.

SANTA Cruz do Rio Pardo, 25 de julho de 2,021.

WALDOMIRO PICININ - PRESIDENTE DA DIRETORIA

PEDRO MILTON PEGORER - SECRETÁRIO

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA  
DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP  
OFICIAL - EDSON SILVA TRINDADE

Protocolado no PJ sob n.º 005073, 409  
29/09/2021 Prot. Oficial 22, Registro n.º  
505 Av. 9 no Livro A  
Selo n.º 120865427YV00000034001213

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SP, 08/04/2021  
SIANE DE FÁTIMA LUIZ RODRIGUES  
ESCREVENTE

Ac Cartório: R\$ 192,07  
Ac Estado : R\$ 54,54  
Sen. Faz. : R\$ 37,30  
Reg. Civil : R\$ 10,18  
Trib. Just.: R\$ 13,36  
Município : R\$ 9,59  
Ac Min. Pub.: R\$ 9,22  
Outras desp.: R\$ 0,00  
TOTAL.....: R\$ 326,26

Cristiane Tondim Stramandinoli  
Advogada  
OAB/SP 206.773



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP**

Av. Cel. Clementino Gonçalves, 523 - Vila Santa Aureliana - Fone: (14) 3372-9402  
CNPJ: 49.879.695/0001-12

**Edson Silva Trindade - Oficial**

**AVERBAÇÃO Nº 9, de 08/10/2021, à margem do Registro nº 505**

Nº da Prenotação: 5073

Data da prenotação: 29/09/2021

Apresentante: A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS SANTACRUZENSES - ADEFIS

Natureza do ato: ATA

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente **DOCUMENTO EM PAPEL**, constituído de **23 página(s)**, fora averbado sob nº 9, no Livro A, em **PESSOA JURÍDICA**, na data de 08/10/2021, à margem do Registro nº 505, neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo - CNPJ: 49.879.695/0001-12.

CERTIFICO, por fim, que a assinatura digital constante neste documento pertence a mim, **GIANE DE FÁTIMA LUIZ RODRIGUES - ESCRIVENTE AUTORIZADA** e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

**Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito**

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 08/10/2021.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.



Selo Digital: 1208654PJYV000060348RI217

Descrição	Valor base	Oficial	Estado	Cart. Prev.	R. Civil	T. Justiça	ISSQN	Min. Pub.	Total
Total	R\$ 0,00	R\$ 192,07	R\$ 54,64	R\$ 37,30	R\$ 10,18	R\$ 13,26	R\$ 9,59	R\$ 9,22	R\$ 326,26